



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Sergipe

1

Sexta-feira • 9 de Novembro de 2018 • Ano VIII • Nº 254

Esta edição encontra-se no site: www.montealegredesergipe.se.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Sergipe publica:

- **Resolução nº. 01/2018/CMDCA** - Dispõe sobre a realização da IV Conferência Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescente.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Resoluções



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LEI
MUNICIPAL Nº 30 DE MAIO DE 2015 -CMDCA
MONTE ALEGRE DE SERGIPE

RESOLUÇÃO Nº001/18
De 04 de Setembro de 2108

Dispõe sobre a realização da IV Conferência Municipal dos direitos das crianças e do adolescente, de acordo com as normas municipais vigentes, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Alegre de Sergipe, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90, nos arts. 88, IV, 260 § 2º, e **lei Municipal nº 060/2008**, como também das demais normativas municipal vigente:

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar e regulamentar a realização da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Conforme a Resolução nº 202 de 21 de novembro de 2017 e Resolução de alteração nº 207 de março de 2018 do CONANDA, para a realização da XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente, CONANDA.

Art. 2º -A IV Conferência Municipal dos direitos das crianças e do adolescente, será espaço de participação popular e construção democrática, envolvendo os vários segmentos e atores do sistema que garante a implementação da política e do plano DECENAL dos Direitos Humanos de Criança e Adolescentes, a partir do fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente.

Art. 3º -A comissão Organizadora Municipal, sob a Coordenação do CMDCA, através da Comissão de Mobilização e Formação do CMDCA, com garantia de participação de adolescentes, será definida em resolução específica, após reunião dos membros deste conselho.

§ 1º A comissão Organizadora Municipal de Monte Alegre de Sergipe, poderá convidar profissionais que desenvolva atividades relacionadas ao tema objeto da IV Conferência, quando entender ser relevante para a consecução das suas finalidades.

Praça Francisco Rollemberg nº 287, prédio C, Monte Alegre de Sergipe, CEP. 49.690-000
Email: cmdcamontealegre@gmail.com



§ 2º O Conselho Municipal e a Secretaria de Assistência Social, proporcionará o apoio administrativo necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora Municipal.

Art. 4º - A realização da etapa Municipal da XI Conferência Nacional dos direitos das crianças e do adolescente, obedecerá ao seguinte cronograma:

- a) Conferências Livres – janeiro a novembro – antes da Conferência Municipal de 2018; com as seguintes datas determinadas 25/09/2018 e 04/11/2018
- b) Conferências Municipais –22/11/2018;
- c) Conferência Estadual – janeiro a julho de 2019;
- d) Realização da Conferência Nacional – outubro de 2019.;

Parágrafo único. A Conferência Municipal acontecerá dia 22 de novembro de 2018, onde serão eleitos os delegados para a Conferência Territorial.

Art. 5º - Em conformidade com as Diretrizes do CONANDA a IV Conferência Municipal terá o seguinte tema: **Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências**”.

Art. 6º - A etapa Municipal da XI Conferência Nacional será constituída por:

- a) Conferências Livres, envolvendo crianças e adolescentes no âmbito do município;
- b) Conferência Municipal envolvendo as comunidades, gestores, adolescentes e todos os atores do sistema de garantia de direitos no âmbito do município;

Art. 7º - O Conselho Municipal de Monte Alegre de Sergipe, buscará suporte técnico ao conselho estadual dos direitos da criança e do adolescente para a realização das conferências municipal, e fará indicação de membro no município para apoio técnico para realização das conferências municipais.

Art. 8º - A realização da IV Conferência Municipal será precedida de reuniões convocadas pelo Conselho Municipal, junto aos gestores da pasta da Assistência Social do referido município, integrante do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, para pautar a realização da Conferência e constituir a comissão de organização em:

- a) Reunião definição do local e data das conferências livres e municipal-04/09/2018
- b) Reunião de estudo e Criação da Comissão organizadora para Conferência Municipal-17/10/2018
- c) Reunião de ajustes para realização da Conferência Municipal-20/11/2018

Praça Francisco Rollemberg nº 287, prédio C, Monte Alegre de Sergipe, CEP. 49.690-000
Email: cmdcamontealegre@gmail.com



Art. 9º - O Conselho Municipal de Monte Alegre de Sergipe, através da Secretaria de Assistência Social, arcará com as despesas da alimentação dos delegados na Conferência Municipal, como as despesas de local, sonorização, multimídia, e com o deslocamento dos delegados à conferência estadual.

Art. 10º - Na realização da Conferência Municipal, serão eleitos os delegados representantes deste município para participação na Conferência Territorial. A delegação do município de Monte Alegre de Sergipe será constituída conforme o seguinte quadro:

QUADRO I - COMPOSIÇÃO DOS DELEGADOS POR MUNICÍPIO À CONFERÊNCIA TERRITORIAL

REPRESENTAÇÃO DOS SEGMENTOS	Nº DE DELEGADOS
Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente garantindo a paridade	04
Conselheiros Tutelares	02
Representantes de movimentos sociais	01
Crianças e Adolescentes, garantido a diversidade de idade, étnico racial, religiosa, territorial (urbano e rural), gênero, em situação de rua, em conflito com a lei, em abrigo, orientação sexual	*04
Representantes do Sistema de Justiça (Juiz da Infância e Juventude, Promotor de Justiça da Infância e Juventude, Defensor Público que atue na Vara da Juventude.	01
Representantes da Rede de Atendimento	02
TOTAL DE DELEGADOS	15

Art. 11 – A Conferência Livre é etapa obrigatória para a eleição de delegados do segmento Crianças e Adolescente, assim sendo esta foi realizada no dia 25 de setembro, e será realizada também no dia 08/11/2018.

Art. 12 – Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

Monte Alegre de Sergipe/ SE 04 de Setembro de 2018


Edilson Nunes Nascimento

Presidente do CMDCA/ Monte Alegre de Sergipe

Praça Francisco Rollemberg nº 287, prédio C, Monte Alegre de Sergipe, CEP. 49.690-000
Email: cmdcamontealegre@gmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BGVHFZZYEF5NYAFRQHQQ

Esta edição encontra-se no site: www.montealegredesergipe.se.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL